

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Pregão, na forma Eletrônica nº 007/2021-GSI

Data de Abertura: 29/07/2021 às 09:30h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

#### **Objeto**

Registro de Preços para aquisição de uniformes e roupas de cama.

#### Valor Total Estimado

R\$ 1.116.455,72 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

# Local da Entrega do Bem/Material

#### Brasília/DF

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:	
SIM	NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.	

Exclusiva ME/EPP?	Exclusiva ME/EPP? Cota Reservada ME/EPP?		Dec. nº 7.174/2010?	
Itens 4, 6, 7, 8. 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17.	NÃO	SIM	NÃO	

#### Modo de Disputa

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,10 % (zero virgula dez por cento), nos termos do item 7 do edital.

# **DESTAQUES**

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço: <a href="https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145">https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145</a>

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções **Consultas > Pregões** > **Em andamento > Cód. UASG "110032"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço: <a href="https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-econtratos/secretaria-de-administracao/licitacoe



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

# PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 007/2021-GSI

Processo Administrativo n.º 00185.001185/2021-91

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 281, de 10 de novembro de 2020, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2020, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/07/2021

Horário: 9h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal-www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 110032

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços com vistas à aquisição de uniformes e roupas de cama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no artigo 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2 Para os itens 4, 6, 7, 8, 9,10,11,12,14,15,16 e 17, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
  - 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 5.1.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:
    - 5.1.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
    - 5.1.2.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.
    - 5.1.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
    - 5.1.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

- 5.1.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- 5.1.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- 5.1.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

# 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 Valor unitário do item;
  - 6.1.2 Marca;
  - 6.1.3 Fabricante;
  - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
  - 7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 % (zero virgula dez por cento).
- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada Ministério da Economia;

- 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015
- 7.22 Nessas condições as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.28.1 no país;
  - 7.28.2 por empresas brasileiras;
  - 7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (**duas**) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.5.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.7.1 A amostra deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, no seguinte endereço: Coordenação-Geral de

Logística do DSeg, situada na Avenida N-2 Norte – S/N - Sala 100, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17:30.

- 8.7.1.1 A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:
  - a) Número do Pregão;
  - b) Número do item;
  - c) Nome da empresa licitante.
- 8.7.1.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.1.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2 A análise das amostras consiste na avaliação das condições mínimas de apresentação do bem, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente para a industrialização e embalo, caso existente. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada bem objeto do Termo de Referência:
  - a) Não será aceito bem que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de bem.
  - b) Será impugnado o bem que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.
  - c) As amostras serão analisadas quanto ao tipo de material empregado, padronização de cores e formas, inscrições, etc.
  - d) As amostras apresentadas deverão estar acompanhadas de declaração emitida pela licitante, confirmando que as características físicas dos itens, retratam de forma fidedigna as informações constantes de sua etiqueta de fabricação.
- 8.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.6 A equipe técnica responsável pela análise emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.
- 8.7.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
  - 8.7.7.1 A critério da Administração, a amostra aprovada poderá ser contabilizada como unidade fornecida.
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 9.1.1 SICAF:

- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 9.6.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitações da Presidência da República, Palácio do Planalto Anexo II, Ala "A", Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa..
- 9.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.11 Ressalvado o disposto no subitem 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 9.12 Habilitação jurídica:

- 9.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

# 9.13 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.13.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.13.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4°, 6°, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 2018.
- 9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 14. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.6 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar:
  - 14.6.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a Ata de Registro de Preços (contrato social e/ou procuração);

- 14.6.2 Declaração de que não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes da empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação (Acórdãos TCU 702/2016-P, 2057/2014-P, 1620/2013-P e 1160/2008-P), conforme modelo Anexo III. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
  - 14.6.2.1 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 14.6.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, conforme modelo Anexo V deste edital.
  - 14.6.1.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- 14.7 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

# 15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:
  - 15.2.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração);
  - 15.2.2 Declaração de que não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes da empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação (Acórdãos TCU 702/2016-P, 2057/2014-P, 1620/2013-P e 1160/2008-P), conforme modelo Anexo III. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
    - 15.2.2.1 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010);
  - 15.2.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, conforme modelo Anexo V deste edital.

- 15.2.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- 15.3 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.6 O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável conforme previsão no termo de referência e no instrumento contratual.
- 15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 15.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 15.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
  - 18.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

# 19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6 não mantiver a proposta;
  - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato, conforme Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.
- 20.4 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos da Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.
- 20.5 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original, de acordo com a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.
- 20.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 20.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.6.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 420 do Código Civil.
- 20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Termo de Contrato.

# 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1 No momento da homologação do(s) item(s), os licitantes aptos serão convocados para poder reduzir seus preços ao preço da proposta do licitante melhor classificado.
- 21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

# 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes">www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes</a>, e também poderá ser obtido na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 201, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 23.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
    - 23.12.1.1 APÊNDICE I do Termo de Referência Especificações detalhadas dos itens;
    - 23.12.1.2 APÊNDICE II do Termo de Referência Arte e dimensões dos itens 03, 04, 07 e 14;
    - 23.12.1.3 APÊNDICE III do Termo de Referência Modelo de ordem de fornecimento;
    - 23.12.1.4 APÊNDICE IV do Termo de Referência Modelo de termo de recebimento definitivo;
    - 23.12.1.5 APÊNDICE V do Termo de Referência Modelo da planilha de composição de preços (Proposta Comercial).
    - 23.12.1.6 APÊNDICE VI do Termo de Referência Estudos Técnicos Preliminares;
  - 23.12.2 ANEXO II Modelo de Proposta;
  - 23.12.3 ANEXO III Declaração que não mantém familiar;
  - 23.12.4 ANEXO IV Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
  - 23.12.5 ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços ;
  - 23.12.6 ANEXO VI Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 16 de julho de 2021

Claudemberque Monteiro Ferreira Pregoeiro – Presidência da República

# ANEXO I

# PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 007/2021-GSI PROCESSO N.º 00185.000085/2021-91

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de uniformes e roupas de cama, através de registro de preços conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de Terno (paletó e calça) – Estilo tradicional, confeccionado em tecido, composto por 35% de viscose e 65% de poliéster.	113174	Und	619	505,59	312.960,21
2	Camisa social manga longa - confeccionada em tecido fácil de passar, composto por no mínimo 67% de poliéster de alta qualidade e 33% de algodão.	255412	Und	1.541	101,42	156.288,22
3	Camisa combat shirt - cor preta	55573	Und	589	198,33	116.816,37
4	Camisa masculina tipo polo manga <u>curta</u> - Confecção em malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura de 175g/m2, com símbolo da SCP, brasão da república e bandeira do Brasil.	55573	Und	658	34,11	22.444,38
5	<u>Calça Operacional</u> - Confecção em rip stop, 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 260g/m2. Cor preta.	141267	Und	877	175,15	153.606,55
6	<u>Gravata</u> - em tecido Jaquard, 100% de poliéster. Cor escura.	4073	Und	899	30,25	27.194,75
7	<u>Camiseta para treinamento físico</u> - 100% de algodão, cor cinza mesclada, manga curta.	3948	Und	1.048	10,74	11.255,52
8	Bermuda treinamento físico - modelo esportiva; cor preta; com bolsos; forrada; composição 100% de poliéster	150349	Und	913	16,68	15.228,84
9	<u>Lençol</u> - de solteiro sem elástico branco; 100% de algodão	459569	Und	500	53,15	26.575,00
10	<u>Fronha</u> - branca 0,50X0,70m, linha profissional; 100% de algodão	215876	Und	500	7,53	3.765,00
11	Colcha para cama - material 100% de algodão	459510	Und	500	55,78	27.890,00
12	<u>Cinto Social - Preto</u> – Modelo social, em couro legitimo em ambos os lados	4057	Und	524	44,23	23.176,52
13	Sapato social - bico quadrado em couro; cor preta	4022	Par	749	161,40	120.888,60
14	<u>Camiseta Manga Longa</u> - 100% de algodão, cor cinza	374132	Und	896	12,89	11.549,44
15	Bota Tática Cano Curto - Preta - Cano Curto na cor preta, couro bovino espessura 22mm, reforço interno de eva de 2mm dublado com manta tramada de 1mm, forrado com forro confratec air de gramatura de 220gramas com tratamento antibacteriana e anti fungos, reforços no bico e traseira termoplástica de 2,5 mm tramado frente e verso, atacadores de poliamida de 2,1cm, passadores de nylon anti ferrugem, solado acero ultra ruber feito em borracha enti derrapante	222179	Und	524	115,96	60.763,04

	resistente a calor de 240 graus e com costura por todo calçado, palmilha de conforto poliuretano de 15mm de altura do salto e 9mm na frente forrado com forro anti bacteriana e anti fungos.					
16	Meia Esportiva - Composição: 80% algodão 15% poliéster 5% elastano – Cor Branca.	3972	Par	1.572	6,40	10.060,80
17	Meia Social – Preta - Composição: 73% algodão, 24% Poliamida e 3% elastano – Cor Preta.	235427	Par	2.096	7,63	15.992,48
TOTAL						1.116.455,72

# 1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.  UNIDADE DE REQUISIÇÃO MÉDIDA MÍNIMA		REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTD. TOTAL
01	Conjunto de Terno (paletó e calça) – Estilo tradicional, confeccionado em tecido, composto por 35% de viscose e 65% de poliéster.	Und	309	619	619
02	<u>Camisa social manga longa</u> confeccionada em tecido fácil de passar, composto por no mínimo 67% de poliéster de alta qualidade e 33% de algodão.	Und	770	1.541	1.541
03	Camisa de combat - shirt ; cor preta	Und	294	589	589
04	Camisa tipo polo manga curta Confecção em malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura de 175g/m2, com símbolo da SCP, brasão da república e bandeira do Brasil.	Und	329	658	658
05	Calça Operacional Confecção em rip stop, 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 260g/m2. Cor preta	Und	438	877	877
06	<u>Gravata</u> em tecido Jaquard, 100% de poliéster. Cor escura.	Und	449	899	899
07	<u>Camiseta para treinamento físico</u> , 100% de algodão, cor cinza mesclada, manga curta.	Und	524	1.048	1.048
08	Bermuda Treinamento Físico; modelo esportiva; cor preta; com bolsos; forrada; composição 100% de poliéster	Und	456	913	913
09	Lençol de solteiro sem elástico branco; 100% de algodão	Und	250	500	500
10	<u>Fronha</u> branca 0,50X0,70m, linha profissional; 100% de algodão	Und	250	500	500
11	Colcha para cama, material 100% de algodão	Und	250	500	500
12	<u>Cinto Social - Preto</u> – Modelo social, em couro legitimo em ambos os lados	Und	262	524	524
13	Sapato social - bico quadrado em couro; Cor: Preta	Par	374	749	749
14	Camiseta Manga Longa - 100% de algodão, cor cinza	Und	448	896	896
15	Bota Tática Cano Curto - Preta - Cano Curto na cor preta, couro bovino espessura 22mm, reforço interno de eva de 2mm dublado com manta tramada de 1mm, forrado com forro confratec air de gramatura de 220gramas com tratamento anti-bacteriana e anti fungos, reforços no bico e traseira termoplástica de 2,5 mm tramado frente e verso, atacadores de poliamida de 2,1cm, passadores de nylon anti ferrugem, solado acero ultra ruber feito em borracha anti derrapante resistente a calor de 240 graus e com costura por todo calçado, palmilha de conforto	Par	262	524	524

	poliuretano de 15 mm de altura do salto e 9 mm na frente forrado com forro anti bacteriana e anti fungos.				
16	<u>Meia Esportiva</u> - Composição: 80% algodão 15% poliéster 5% elastano – Cor Branca.	Par	786	1.572	1.572
17	Meia Social – Preta - Composição: 73% algodão, 24% Poliamida e 3% elastano – Cor Preta	Par	1.048	2.096	2.096

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Departamento de Segurança Presidencial (DSeg), de acordo com o Art. 8º do Anexo I do Decreto Nº 9.031, de 12 de abril de 2017, tem como missão zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades, quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República.
- 2.2 Diante de sua missão precípua de prestar segurança pessoal e patrimonial dos entes da Presidência da República, o DSeg necessita dispor de pessoal capacitado e bem apresentado para bem representar a segurança presidencial. Desta forma, a aquisição de uniformes e roupas de cama irão permitir a manutenção do excelente padrão de apresentação pessoal dos agentes de segurança suas atividades diárias, treinamentos e áreas de descanso.
- 2.3. Considerando tratar-se de estimativa de consumo, em que os materiais serão solicitados de forma parcelada e frequente, foi adotado o Sistema de Registro de Preço para aquisição em tela nos termos do Inciso II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia do quantitativo demandado pela Administração.
- 2.4 A aquisição por Sistema de Registro de Preços visa atender aquisições parceladas, que garantam a manutenção do padrão de apresentação dos servidores da Segurança Presidencial da Presidência da República, atualmente empregados na atividade, bem como os recém chegados durante o ano.

# 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

# 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Logística do DSeg, situada na Avenida N-2 Norte S/N, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17:30.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6 O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo*
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 Todos os itens deverão contemplar garantia contra defeitos de fábrica.
- 12.2 Não serão exigidas outras categorias de garantias pelas razões abaixo justificadas:
- 12.2.1 A contratação em tela destina-se ao registro de preços para a aquisição de materiais de consumo, não se vislumbrando riscos que justifiquem a necessidade da exigência de garantia contratual da execução, já que todos os pagamentos só serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos.
- 12.2.2 Além disso, a exigência de garantia contratual da execução poderia onerar o valor da contratação.

# 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal:
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 13.2.2 multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.7 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa prevista no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

- a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1 Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 14.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário, por item .
- 14.3 A quantidade mínima de unidades a ser cotada na proposta, por item, é de **50%** (**cinquenta por cento**) da quantidade total estimada.

- 14.4 Da exigência de amostra:
- 14.4.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação apresentada, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.4.1.1 A amostra deverá ser entregue, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Logística do DSeg, situada na Avenida N-2 Norte S/N Sala 100, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17:30.
- 14.4.1.1.1 A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:
  - a) Número do Pregão;
  - b) Número do item;
  - c) Nome e CNPJ da empresa licitante.
- 14.4.1.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.4.1.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.4.2 A análise das amostras consiste na avaliação das condições mínimas de apresentação do bem, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente para a industrialização e embalo, caso existente. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada bem objeto do Termo de Referência:
- a) Não será aceito bem que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de bem.
- b) Será impugnado o bem que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.
- c) As amostras serão analisadas quanto ao tipo de material empregado, padronização de cores e formas, inscrições, etc.
- d) As amostras apresentadas deverão estar acompanhadas de declaração emitida pela licitante, confirmando que as características físicas dos itens, retratam de forma fidedigna as informações constantes de sua etiqueta de fabricação.
- 14.4.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra **fora das especificações previstas neste Termo de Referência**, a proposta do licitante será recusada.
- 14.4.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.4.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.4.6 A equipe técnica, responsável pela análise, emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.
- 14.4.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e **reprovadas** deverão ser recolhidas pelos licitantes responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.4.7.1 As amostras aprovadas serão contabilizadas como unidades fornecidas.
- 14.5. A exigência de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

# 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O preço total da aquisição está estimado em R\$ 1.116.455,72 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

# 16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na Unidade Gestora 110322 à conta da Dotação Orçamentária UO 20101, Programa de Trabalho 04122400246930001, PTRES 168499, Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo, Fonte 0100, mediante Orçamento Geral da União.

# 17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Foi adotado o Sistema Registro de Preço, para a aquisição em tela, em virtude do rodízio de servidores da Presidência e Vice-Presidência da República, o que impossibilita uma definição prévia do quantitativo a ser demandado, bem como a necessidade de contratações frequentes, nos termos do Inciso I e IV Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 17.2 Por possuir características próprias, e sua concessão restringir-se ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, torna-se desnecessária a realização do procedimento de intenção de registro de preços.
- 17.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.
- 17.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

# 18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

# 19. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

19.1 Integram este Termo os seguintes Apêndices:

Apêndice I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS;

Apêndice II - ARTE E DIMENSÕES DOS ITENS 03, 04, 07 e 14)

Apêndice III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

Apêndice IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Apêndice V – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial).

Brasília-DF, 17 de junho de 2021.

# NÉLIO MARINHO NUNES FERREIRA – Cel EB

Coordenador-Geral de Logística/DSEG Demandante

Aprovo:

#### GUSTAVO SUAREZ DA SILVA- Cel EB

Diretor do Departamento de Segurança Presidencial

# APÊNDICE I



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

# **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS**

# ITEM 1 CONJUNTO DE TERNO (COMPOSTO DE 01 (UM) PALETÓ E 01 (UMA) CALÇA).

Paletó – Estilo tradicional, confeccionado em tecido, composto por 65% poliéster e 35% de viscose, gramatura de 245g/m, 03 (três) cores a definir, medidas de acordo com o manequim do usuário, com os ajustes necessários. Frente: abotoamento frontal por 02 (dois) botões de quatro furos cada medindo 20mm de diâmetro, com casas no tamanho de 22mm no sentido horizontal. Gola: com ponto picado (pespontada), lapela Slim (corte moderno), com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola. Ombreira: de algodão, feltro para baixo da gola forrada em poliéster; Bolso: 07 (sete) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga 03 (três) cm de largura (L) e 10 a 11 cm comprimento ©; 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura (L) e 15 a 16 cm comprimento ©; 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 09 a 10 cm comprimento © e 01 (um) menor embutido na parte superior do lado esquerdo com 09 a 10 cm de comprimento © e 14 a 15 cm de profundidade (porta óculos). Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado na cor branca contrastando com o forro; Mangas: forradas, com 04 (quatro) botões cada, com caseado; Traseiro: forrado com 02 (duas) aberturas (fendas) atrás (corte Inglês); Acabamento: botões na cor Preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% Sarja de acetato cor preta; Etiquetas: Marca Bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação Inmetro.

Calça Social – Confeccionada no mesmo tecido do paletó composto por 65% poliéster e 35% viscose, gramatura de 245g/m a 310 g/m, 03 (três) cores a definir; medidas de acordo com o manequim do usuário, fino acabamento. Modelo social: Reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, com perneta (forrada forro 100% sarja acetato cor preta até o joelho), com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca com pesponto a 6 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete; 02 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 (um) botão em cada bolso, forro pespontado em todo o contorno; Botão interno de adaptação; Cós de 40mm(A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita emborrachada, oito passantes, porta-moedas; abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; Acabamento das costuras internas em overloque; Possibilidade ajustes futuros; Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão na cor preta; entretela de cós 100% poliéster, 4 (quatro) botões poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 cm (C) trava automática; Ziper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem; Etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do IMETRO; Medidas:: de acordo com manequim do usuário, Fabrica

Obs: 1) Os ternos (paletó + calça) devem ser embalados em capas com zíper de PVC;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### ITEM 2

#### **CAMISA SOCIAL MANGA LONGA**

Camisa – social manga longa, confeccionada em tecido fácil de passar, composto por no mínimo 67% de poliéster e 33% de algodão, gramatura 125 g/m² variação pra ± 3%, de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; 03 (três) cores a definir; Colarinho entretelado com reforço triplo (firme), com abertura para barbatana de 1 cm e barbatana removível de 0,80 cm, entretela 100% algodão; pespontado; pala: 02 panos (duplo) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 01 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 07 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 02 (dois) botões em Medidas: de acordo com manequim do usuário, aviamento na cor do tecido, Fabricação Nacional.

Obs.: 1) As camisas deverão ser embaladas individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### ITEM 3

# CAMISA DE COMBATE – SHIRT – MASCULINA - COR PRETA

Características Gerais:

Tecido do corpo muito leve que facilita a transpiração e seca rapidamente. Painéis em malha permitindo fluxo de ar, mantendo a camisa fria. A construção do ombro tem design especial que propicia amplitude de movimentos. O corpo da camisa possui strech para conforto no uso com colete tático/balístico.

Possui duas partes: tronco e mangas/colarinho, sendo cada uma confeccionada com um tipo específico de tecido.

A região do TRONCO: O segmento da frente e das costas é confeccionado com tecido antimicrobiano, de alta capacidade de absorção de umidade, que facilita o controle da temperatura do corporal do operador pelo processo de transpiração, de extrema leveza, alto desempenho e grande conforto, tendo a seguinte composição: 55% Algodão, 37% Poliéster e 8% Spandex. Ideal para ser utilizada com coletes táticos que possuem malhas internas respiráveis, ex: (Mesh 3D).

O segmento das axilas e laterais do tronco são de tecido com as mesmas propriedades, porém, com a seguinte composição: 55% algodão, 41% Poliéster e 4% Spandex.

Na região frontal do tronco abertura no sentido de cima para baixo por zíper YKK ou qualidade similar ou superior, sendo este da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento, com cadarço do tipo "P12" de dimensões 23,5cm X 2,5cm, com o cursor do tipo "P" com trava de pino, modelo Poliéster Fino "3C - DSYG", ou superior de modelo similar. A parte interna do zíper que fica em contato com o tórax do Operador é revestida com tecido que impede a irritação da pele do agente através da fricção desta com o material, propiciando o uso confortável do









fardamento e ainda na região frontal na altura do peito esquerdo insígnia da SCP bordada.

A região das MANGAS e do COLARINHO:

As mangas e o colarinho mandarim são confeccionados com o tecido RIPSTOP, com tecnologia Flex Tac® ou de qualidade similar ou superior, de utilização por grupos de operações especiais em todo o mundo, que propicia propriedade impermeabilizante (Teflon®), rapidez de secagem no processo transpiração, com a seguinte composição: 80% de Poliéster e 20% de Algodão. O colarinho é do tipo "Mandarim", para promover maior proteção ao operador contra partículas sólidas, estilhaços, insetos e líquidos.

A abertura da manga na região dos punhos é regulável por tira de velcro. Nos braços bolso ergonômico na região logo abaixo do músculo deltoide, na posição vertical ao braço, com fechamento por portinhola com velcro e, ainda, a parte externa dos bolsos possuem o brasão da república no braço direito e a Bandeira Nacional no braço esquerdo, ambos bordados especiais. Na região dos cotovelos existe reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão). A peça apresenta, além das propriedades já descritas, não amarrotamento, estabilidade, resistência a abrasão, trações e rasgos, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção. (Arte e dimensões no Apêndice II).

Obs.: 1) As camisas deverão ser embaladas individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### ITEM 4

# **CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA**

Características Gerais:

Confeccionada em tecido malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 220g por 1,2m2, costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechável por botões em casa verticais à esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados:

Na frente, na altura do peito esquerdo insignía da SCP bordada. Na manga direita brasão da república. Na manga esquerda bandeira do Brasil ambos em silk scren; internamente. Costuras - Fechamentos das laterais e mangas: ponto overlock 2 agulhas (ponto overlock + ponto corrente), densidade de 4,0 pontos/cm; Fechamento do ombro e fixação das



ribanas das mangas: ponto overlock, densidade de 4,0 pontos/cm, ou costura interlock com cobertura e pesponto;Fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0 pontos/cm. Aviamentos: linha cor azul marinho compatível com a escala Pantone 19.3951 TCX e branca, 100% poliéster.

Cor: 03 (três) cores a definir, Tamanhos variados (arte e dimensões no Apêndice II).

Obs.: 1) As camisas deverão ser embaladas individualmente:

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### ITEM 5

#### **CALCA OPERACIONAL**

Calça tática em tecido "RIP STOP" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, armação em tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 260g/m2. Cor preto. Acabamentos e costuras: Cós com 40mm de largura com fechamento por meio de botão na mesma cor do tecido de diâmetro, forrado e entretelado com 05 passadores de 40mm de largura distribuídos pelo cós da calça. Laterais overlocadas e rebatidas com duas agulhas. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de metal mesma cor do tecido. Bainha de 2cm overlocadas e costuras rebatidas. 2 bolsos frontais embutidos nas laterais com abertura oblígua tipo faca de 170mm, com forro de poliéster, 2 bolsos traseiros com prega do tipo macho, fechamento em botões de quatro casas com caseado vertical em lapela triangular debruada, 2 bolsos laterais na altura do joelho chapados com prega profunda e fole lateral. Costuras: Fixação do cós dianteiro em máquina de pregar cós. Fechamento de ilhargas e gancho traseiro com overlock bitola mínima 10mm, com costuras abertas.



Fechamento do entrepernas em overlock mínima de 10 mm com costura aberta Bainha com costura transparente. Máquina reta 1 agulha para pesponto do zíper e dos bolsos traseiros e dianteiro. Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista e nas extremidades do zíper. Overlock nas partes desfiantes do tecido. Caseado horizontal 20mm para fechamento no cós. Caseado vertical 20 mm para fechamento dos bolsos traseiros. Pontos por cm = 3 a 3,5 em todas as costuras e overlock. Aviamentos: Linhas 100% poliéster, preta. Fio 100% poliéster para overlock, preta. Botões: botão de casa com 4 furos, na cor do tecido, tamanho 16. Colchete. Zíper tipo jacaré

Obs.: 1) As calças deverão ser embaladas individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.



#### ITEM 6

#### **GRAVATA**

Gravata – Gravata em tecido Jaquard, 1200 fios, 100% poliéster. Cores sóbrias/tradicionais (preta, cinza e azul). Medindo entre 7,0 a 7,5 cm de largura na parte mais larga e 1,45 a 1,60m de comprimento, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro trabalhado, sem nó permanente.

Obs.: 1) As gravatas deverão ser embaladas individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### ITEM 7

#### CAMISETA TREINAMENTO FÍSICO

Camiseta tecido: Poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), cor cinza mesclado, manga curta, com símbolo da SCP no lado esquerdo do peito, bandeira do Brasil lado esquerdo da manga esquerda e no lado direito da manga direita o brasão da república, todos em silk scren; tamanhos P, M, G, costura dupla na gola, barra e mangas gola redonda tradicional, não encolhe e não descora. Arte e dimensões no Apêndice II.

Obs.: 1) As camisetas deverão ser embaladas individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.



#### ITEM 8

# **BERMUDA TREINAMENTO FÍSICO**

Bermuda masculina; Modelo esportiva; cor preta; Cós: Com elástico e cordão; com fita refletiva nas laterais; com 4 bolsos, sendo 2 frontais embutidos nas laterais com abertura oblíqua tipo faca, 1 traseiros no lado direito e 1 interno com zíper do lato esquerdo; composição: 100% poliéster, tamanhos variados.

Obs.: 1) As bermudas deverão ser embaladas individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.



#### **ITEM 09**

#### LENÇOL

Lençol de solteiro sem elástico branco, 180 fios medindo 1,60 x 2,50 gramatura 790g por peça, 100% algodão, com silk na cor preta com a inscrição "DSeg 2022" (1,5X4cm - T Tunga - fonte 72 - em negrito), na borda inferior esquerdo da peça.

Obs.: 1) Os Lençóis deverão ser embalados individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### **ITEM 10**

#### **FRONHA**

Fronha branca 0,50 X 0,70m, linha profissional para hotel, 100 % algodão, gramatura 127 gramas/M, com silk na cor preta com a inscrição "DSeg 2022" (1,5X4cm - T Tunga - fonte 72 - em negrito), na borda inferior esquerdo da peça, item de referência: santista, teka, artex ou similar ou de melhor qualidade.

Obs.: 1) As fronhas deverão ser embaladas individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### **ITEM 11**

# **COLCHA**

Colcha para cama, material 100% algodão, medindo 2,50 X 1,60 metros gramatura por peça 838g, modelo da colcha crepe. Com silk na cor preta com a inscrição "DSeg 2022" (1,5X4cm - T Tunga - fonte 72 - em negrito), na borda inferior esquerdo da peça.

Obs.: 1) As colchas deverão ser embaladas individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### **ITEM 12**

#### CINTO SOCIAL - PRETO

Cinto tipo dupla face; modelo social; couro legítimo; fivela cromada ou em aço escovado; largura mínima de 40mm; faces nas cores preta e marrom café; tamanho de acordo com o beneficiário.

#### **ITEM 13**

# SAPATO SOCIAL, TIPO ESPORTE FINO NA COR PRETA, MODELO DE AMARRAR

**Cabedal:** Couro bovino, tipo napa confort, com espessura variando entre 1,5mm a 1,7 mm, de grande maciez, na cor preta, com brilho e colarinho acolchoado em espuma de 3mm;

**Forração:** Forração interna couro tipo napa, acabada na cor café ou preta com espessura variando de 0,8mm a 1mm, dublada com espuma de PU de 3mm e tecido em algodão, cobrindo toda parte interna do calçado;

Cadarço (Atacador): Em algodão na cor preta roliço com ourelas (ponteiras) resinadas;

**Biqueira:** Bico estilo quadrado, devendo conter entretela flanelada colada entre a forração interna e couro externo;

**Contraforte:** Confeccionado em material térmico em não tecido impregnado com resina com excelente retenção e reprodução da forma, espessura de 9/10 linhas, revestido com raspa bovina ou misto de raspa bovina e couro natural;

Língua: Confeccionada em Couro bovino, tipo napa confort, com espessura variando entre 1,5mm a 1,8 mm, na cor preta, com alto brilho, dublada com espuma de PU de 3mm, forrada em couro natural na cor café ou preto, espessura variando entre 0,8 a 1 mm devendo ser afixado (colado) e costurado na entretela flanelada que compõem a biqueira e forros laterais;

**Costuras**: Confeccionadas em nylon fio 60 com 03 a 04 pontos por centímetro, sendo na cor preta. Costuras de pesponto duplo na pala parte frontal do calçado;

Palmilha de montagem: Composta de manta de não tecido resinada (Bidim), localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 1,5mm. Deverá ser



reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço, para que o calçado não deforme com o uso. A alma de aço (esquino) é uma plaqueta de aço colocada entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço carbono 1045;

**Palmilha de limpeza:** Confeccionada em PU, forrada em couro tingido na cor café ou preto.

**Solado:** Confeccionado em borracha gel na cor preta, com reforço na área do infranque, antiderrapante. Os solados deverão ser colados e blaqueados (costurados) diretamente no cabedal;

Juntamente com a amostra, devem ser enviados cópias dos ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, em original ou cópia autenticada, em nome do fabricante do calçado ofertado para que seja comprovada as características dos materiais que seguem abaixo:

#### **COURO USADO NO FORRO:**

#### **NORMA - ABNT NBR ISO 3377-2:2014**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RASGAMENTO.

Direção "a" mínimo de força de 37 N. Direção "b" mínimo de força de 39 N.

#### **NORMA - ABNT NBR 11057:2006**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO PH E CIFRA DIFERENCIAL.

PH com valor máximo de 4,2 – cifra diferencial com valor máximo de 0,7

#### NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.4

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PROPRIEDADES DE TRAÇÃO.

Direção "a" força de tração mínima de 12,00 N/mm. Direção "b" força de tração mínima de 10,00 N/mm.

#### **NORMA - ABNT NBR ISO 2589:2014**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA – COURO. Entre 0,80 e 1mm.

NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 e 6.8 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA.

Permeabilidade mínima de 2,50 mg/cm2.h - absorção máxima de 5,30 mg/cm² - coeficiente mínimo de 25 mg/cm²

#### **NORMA - ABNT NBR ISO 11030:2012**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EXTRAÍVEIS EM DICLOROMETANO.

Teor extraído de no máximo 8%.

#### **COURO USADO NO CABEDAL**

#### **NORMA - ABNT NBR ISO 3377-2:2014**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RASGAMENTO.

Direção "a" mínimo de força de 175 N. Direção "b" mínimo de força de 190 N.

#### **NORMA - ABNT NBR 11057:2006**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO PH E CIFRA DIFERENCIAL.

PH com valor máximo de 4,2 – cifra diferencial com valor máximo de 0,7

#### NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.4

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PROPRIEDADES DE TRAÇÃO.

Direção "a" força de tração mínima de 40,00 N/mm. Direção "b" força de tração mínima de 25,00 N/mm.

#### **NORMA - ABNT NBR ISO 2589:2014**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA – COURO.

Entre 1,60mm e 1,70mm.

**NORMA - ABNT NBR ISO 11030:2012** 

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EXTRAÍVEIS EM DICLOROMETANO.

Teor extraído de no máximo 4%.

#### **ITEM 14**

#### **CAMISETA MANGA LONGA**

Com ribana canelada no punho das mangas, tecido: Poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), cor cinza mesclado, com símbolo da SCP no lado esquerdo do peito, bandeira do Brasil lado esquerdo da manga esquerda e no lado direito da manga direita o brasão da república, todos em silk scren; tamanhos a definir, costura dupla na gola, barra e mangas gola redonda tradicional, não encolhe e não descora. Arte e dimensões no Apêndice II.

Obs.: 1) As camisetas deverão ser embaladas individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### **ITEM 15**

#### **BOTA TÁTICA CANO CURTO – COR PRETA**

Cano Curto na cor preta, couro bovino espessura 22mm, reforço interno de eva de 2mm dublado com manta tramada de 1mm, forrado com forro confratec air de gramatura de 220gramas com tratamento anti-bacteriana e anti fungos, reforços no bico e traseira termoplástica de 2,5 mm tramado frente e verso, atacadores de poliamida de 2,1cm, passadores de nylon anti ferrugem, solado acero ultra ruber feito em borracha enti derrapante



resistente a calor de 240 graus e com costura por todo calçado, palmilha de conforto poliuretano de 15mm de altura do salto e 9mm na frente forrado com forro anti bacteriana e anti fungos.

Obs.: Possuir a certificação da composição do couro.

#### **ITEM 16**

#### **MEIA ESPORTIVA**

Composição de 80% de algodão, 15% de poliamida e 5% elastano; na cor branca; tamanho único.

Obs.: 1) Cada par de meia deverá ser embalado individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### **ITEM 17**

#### **MEIA SOCIAL – PRETA**

Composição de 78% de algodão, 21% de poliamida e 1% de outras fibras; na cor preta; tamanho único.

Obs.: 1) Cada par de meia deverá ser embalado individualmente;

2) Possuir a certificação da composição do tecido.

#### **APÊNDICE II**



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

(ARTE E DIMENSÕES DOS ITENS 03, 04, 07 e 14)



#### **APÊNDICE III**



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

ORDEM DE FORNECIMENTO № \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

(MODELO) Fornecedor: CNPJ nº: **Anexo:** 2020NE\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_ Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, na Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Segurança Presidencial, Via N-2 Norte, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição. Prazo de entrega: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. Horário de recebimento do material: Manhã: 08:00 às 12:00h / Tarde: 14:00 às 18:00h Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ Nome: Departamento de Segurança Presidencial/GSIPR Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas. (Local), de de 20 Nome:

Obs: Favor datar, assinar e enviar via e-mail para ( @presidencia.gov.br).

**Empres** 

#### **APÊNDICE IV**



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

# (MODELO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		NUP			
NOTA DE EMPENHO		ORDEN	/ DE FO	RNECIMENTO	
	Te	rmo de	Recebi	mento Definitiv	o que emite o
	GS	I/PR, ei	n favor	da empresa	
O DSEG/Gestor do	Contrato certifica que	e o(s)	bem(ns)	integrante(s)	da Ordem de
Fornecimento acima iden	tificada possui(em) espe	ecificaçõ	óes e q	ualidade comp	atíveis com os
Critérios de Aceitação previ	iamente definidos pelo G	SI/PR no	Proces:	so de Aquisição	em tela.
		Brasília	ı/DF,	de	2021
				_	
	Nome:				
	Área Demandante/Gest	tor do C	ontrato		
Ciente:					
Nome:					
Empresa:					

# APÊNDICE V

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, № /2020 PROCESSO №

# MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Pregão, na forma eletrônica, nº /2020 - GSI

Data de abertura: ...../2020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Conjunto de Terno (paletó e calça) – Estilo tradicional, confeccionado em tecido, composto por 35% de viscose e 65% de poliéster.	Und	619		
2	<u>Camisa social manga longa</u> confeccionada em tecido fácil de passar, composto por no mínimo 67% de poliéster de alta qualidade e 33% de algodão.	Und	1.541		
3	Camisa de combat - shirt cor preta	Und	589		
4	<u>Camisa tipo polo manga curta</u> Confecção em malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura de 175g/m2, com símbolo do SCP, brasão da república e bandeira do Brasil.	Und	658		
5	<u>Calça Operacional</u> Confecção em rip stop, 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 260g/m2. Cor preta.	Und	877		
6	<u>Gravata</u> em tecido Jaquard, 100% de poliéster. Cor escura.	Und	899		
7	<u>Camiseta para treinamento físico</u> , 100% de algodão, cor cinza mesclada, manga curta.	Und	1.048		
8	<u>Bermuda Treinamento Físico</u> ; modelo esportiva; cor preta; com bolsos; forrada; composição 100% de poliéster.	Und	913		
9	<b>Lençol</b> de solteiro sem elástico branco; 100% de algodão.	Und	500		
10	<u>Fronha</u> branca 0,50X0,70m, linha profissional; 100% de algodão.	Und	500		
11	Colcha para cama, material 100% de algodão.	Und	500		
12	<u>Cinto Social - Preto</u> – Modelo social, em couro legitimo em ambos os lados.	Und	524		
13	Sapato social - bico quadrado em couro; Cor: Preta.	Par	749		
14	Camiseta Manga Longa - 100% de algodão, cor cinza.	Und	896		
15	Bota Tática Cano Curto - Preta - Cano Curto na cor preta, couro bovino espessura 22mm, reforço interno de eva de 2mm dublado com manta tramada de 1mm, forrado com forro confratec air de gramatura de 220gramas com tratamento anti-bacteriana e anti fungos, reforços no bico e traseira termoplástica de 2,5 mm tramado frente e verso, atacadores de poliamida de 2,1cm, passadores de nylon anti ferrugem, solado acero ultra ruber feito em borracha enti derrapante resistente a calor de 240 graus e com costura por todo calçado, palmilha de conforto poliuretano de 15mm de altura do salto e 9mm na frente forrado com forro anti bacteriana e anti fungos.	Par	524		

16	<u>Meia Esportiva</u> - Composição: 80% algodão 15% poliéster 5% elastano – Cor Branca.	Par	1.572	
17	Meia Social - Preta - Composição: 73% algodão, 24% Poliamida e 3% elastano - Cor Preta.	Par	2.096	
	VALOR TOTAL ESTIN	IADO R\$		

(\*) Os valores que deverão ser cadastrados no sistema Comprasnet é o valor total por item.

.,		•		•	
1. Observações:					
a) prazo de validade de 60 (sessen b) prazo de entrega de até (	-		-	-	
2. Declarações:					
a) declaração expressa de estarer seguros, bem como quaisquer out Pregão, nada mais sendo lícito ple b) Declaro de que tenho pleno co legislação que tratam do assunto.	ras despesas, itear a esse tí	, diretas e indi tulo.	retas, incident	tes sobre o obje	eto deste
3. Dados da empresa:					
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: TELEFONE: BANCO: E-MAIL:	FAX: AGÊNCIA:	CONTA-COR	RENTE:		
, de		de 2021.			
(Nome completo do declarante)					
(Nº da CI do declarante)					
(Assinatura do declarante)			_		

### APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

UASG 110322

Estudo Técnico Preliminar 17/2021

#### Estudo Técnico Preliminar 17/2021

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 00185.001185/2021-91

#### 2. Descrição da necessidade

- 2.1 O Departamento de Segurança Presidencial (DSeg), de acordo com o Art. 8º do Anexo I do Decreto Nº 9.031, de 12 de abril de 2017, tem como missão zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades, quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República.
- 2.2 Diante de sua missão precípua de prestar segurança pessoal e patrimonial dos entes da Presidência da República, o DSeg necessita dispor de pessoal capacitado e bem apresentado para bem representar a segurança presidencial. Desta forma, a aquisição de uniformes e roupas de cama irão permitir a manutenção do excelente padrão de apresentação pessoal dos agentes de segurança suas atividades diárias, treinamentos e áreas de descanso.
- 2.3. Considerando tratar-se de estimativa de consumo, em que os materiais serão solicitados de forma parcelada e frequente, foi adotado o Sistema de Registro de Preço para aquisição em tela nos termos do Inciso II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia do quantitativo demandado pela Administração.
- 2.4 A aquisição por Sistema de Registro de Preços visa atender aquisições parceladas, que garantam a manutenção do padrão de apresentação dos servidores da Segurança Presidencial da Presidência da República, atualmente empregados na atividade, bem como os recém chegados durante o ano.

#### 3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Coordenação-Geral de Logística - CGLOG IVO DA SILVA COSTA - CAP EB

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Aquisição de uniformes e roupas de cama, através de registro de preços, para o Departamento de Segurança Presidencial, com o objetivo de manter o padrão de apresentação pessoal dos agentes de segurança suas atividades diárias, treinamentos e áreas de descanso.
- 4.2 O prazo de entrega dos béns é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Logística do DSeg, situada na Avenida N-2 Norte S/N, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17:30.
- 4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 5. Levantamento de Mercado

5.1 Registro de Preços para aquisição de uniformes e roupas de cama, através de registro de preços conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (MÉDIO)	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de Terno Completo – Estilo tradicional, confeccionado em tecido, composto por 35% de viscose e 65% de poliéster.	113174	Und	619	505,59	312.960,21
2	Camisa social manga longa - confeccionada em tecido fácil de passar, composto por no mínimo 67% de poliéster de alta qualidade e 33% de algodão.	255412	Und	1.541	101,42	156.288,22
3	Camisa combat shirt - cor preta	55573	Und	589	198,33	116.816,37
	Camisa masculina tipo polo manga curta - Confecção em malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura de 175g/m2, com símbolo da SCP, brasão da república e bandeira do Brasil.	55573	Und	658	34,11	22.444,38
5	Calça Operacional - Confecção em rip stop, 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 260g/m2. Cor preta.	141267	Und	877	175,15	153.606,55
6	<b>Gravata</b> - em tecido Jaquard, 100% de poliéster. Cor escura.	4073	Und	899	30,25	27.194,75
7	Camiseta para treinamento físico - 100% de algodão, cor cinza mesclada, manga curta.	3948	Und	1.048	10,74	11.255,52
			ne en la			-



8	Bermuda treinamento físico - modelo esportiva; cor preta; com bolsos; forrada; composição 100% de poliéster	150349	Und	913	16,68	15.228,84
9	Lençol - de solteiro sem elástico branco; 100% de algodão	459569	Und	500	53,15	26.575,00
10	Fronha - branca 0,50X0,70m, linha profissional; 100% de algodão	215876	Und	500	7,53	3.765,00
11	Colcha para cama - material 100% de algodão	459510	Und	500	55,78	27.890,00
12	Cinto Social - Preto – Modelo social, em couro legitimo em ambos os lados	4057	Und	524	44,23	23.176,52
13	Sapato social - bico quadrado em couro; cor preta	4022	Par	749	161,40	120.888,60
14	Camiseta Manga Longa - 100% de algodão, cor cinza	374132	Und	896	12,89	11.549,44
15	Bota Tática Cano Curto - Preta - Cano Curto na cor preta, couro bovino espessura 22mm, reforço interno de eva de 2mm dublado com manta tramada de 1mm, forrado com forro confratec air de gramatura de 220gramas com tratamento anti-bacteriana e anti fungos, reforços no bico e traseira termoplástica de 2,5 mm tramado frente e verso, atacadores de poliamida de 2,1cm, passadores de nylon anti ferrugem, solado acero ultra ruber feito em borracha enti derrapante resistente a calor de 240 graus e com costura por todo calçado, palmilha de conforto poliuretano de 15mm de altura do salto e 9mm na frente forrado com forro anti bacteriana e anti fungos.	222179	Und	524	115,96	60.763,04
16	<b>Meias Esportivas</b> - Composição: 80% algodão 15% poliéster 5% elastano – Cor Branca.	3972	Par	1.572	6,40	10.060,80
17	<b>Meias Social – Preta</b> - Composição: 73% algodão, 24% Poliamida e 3% elastano – Cor Preta.	235427	Par	2.096	7,63	15.992,48
		TOTAL				1.116.455,72

5.2 A pesquisa de preços seguiu as determinações constantes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, conforme previsto no Art. 5, Inciso I, pesquisa endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

### 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Aquisição de uniformes e roupas de cama, através de registro de preços, para o Departamento de Segurança Presidencial, com o objetivo de manter o padrão de apresentação pessoal dos agentes de segurança suas atividades diárias, treinamentos e áreas de descanso, para isso serão contratados os seguintes materiais/produtos:
- a. Conjunto de Terno Completo;
- b. Camisa social manga longa;
- c. Camisa de combat shirt preta;
- d. Camisa Tipo Polo Manga Curta;
- e. Calça Operacional;
- f. Gravata;
- g. Camiseta para treinamento físico;
- h. Bermuda Treinamento Físico;
- i. Lençol;
- j. Fronha;
- k. Colcha;
- l. Cinto Masculino;
- m. Sapato social;
- n. Camiseta Manga Longa;
- o. Bota Tática Cano Curto Preta;
- p. Meias Esportivas;
- q. Meias Social Preta.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Órgão Gei	renciador				
		UNIDADE		REOUISICÃO	QUANTIDADE
TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	DE	MÍNIMA	MÁXIMA	TOTAL

#

		MEDIDA			
01	Conjunto de Terno Completo — Estilo tradicional, confeccionado em tecido, composto por 35% de viscose e 65% de poliéster.	Und	309	619	619
02	Camisa social manga longa confeccionada em tecido fácil de passar, composto por no mínimo 67% de poliéster de alta qualidade e 33% de algodão.		770	1.541	1.541
03	Camisa de combat - shirt; cor preta	Und	294	589	589
04	Camisa tipo polo manga curta Confecção em malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura de 175g/m2, com símbolo da SCP, brasão da república e bandeira do Brasil.	Und	329	658	658
05	Calça Operacional Confecção em rip stop, 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 260g/m2. Cor preta	Und	438	877	877
06	Gravata em tecido Jaquard, 100% de poliéster, Cor escura.	Und	449	899	899
07	Camiseta para treinamento físico, 100% de algodão, cor cinza mesclada, manga curta.	Und	524	1.048	1.048
08	Bermuda Treinamento Físico; modelo esportiva; cor preta; com bolsos; forrada; composição 100% de poliéster	Und	456	913	913
09	Lençol de solteiro sem elástico branco; 100% de algodão	Und	250	500	500
10	Fronha branca 0,50X0,70m, linha profissional; 100% de algodão	Und	250	500	500
11	Colcha para cama, material 100% de algodão	Und	250	500	500
12	Cinto Social - Preto — Modelo social, em couro legitimo em ambos os lados	Und	262	524	524
13	Sapato social - bico quadrado em couro; Cor: Preta	Par	374	749	749
14	Camiseta Manga Longa - 100% de algodão, cor cinza	Und	448	896	896
15	Bota Tática Cano Curto - Preta - Cano Curto na cor preta, couro bovino espessura 22mm, reforço interno de eva de 2mm dublado com manta tramada de 1mm, forrado com forro confratec air de gramatura de 220gramas com tratamento anti-bacteriana e anti fungos, reforços no bico e traseira termoplástica de 2,5 mm tramado frente e verso, atacadores de poliamida de 2,1cm, passadores de nylon anti	Pos	262	524	524

& H

	ferrugem, solado acero ultra ruber feito em borracha anti derrapante resistente a calor de 240 graus e com costura por todo calçado, palmilha de conforto poliuretano de 15 mm de altura do salto e 9 mm na frente forrado com forro anti bacteriana e anti fungos.				
16	<b>Meias Esportivas</b> - Composição: 80% algodão 15% poliéster 5% elastano – Cor Branca.	Par	786	1.572	1.572
17	<b>Meias Social – Preta -</b> Composição: 73% algodão, 24% Poliamida e 3% elastano – Cor Preta	Par	1.048	2.096	2.096

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O preço total da aquisição está estimado em R\$ 1.116.455,72 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por se tratar de uma contratação por meio de Registro de Preços, a questão de parcelamento já é inerente à metodologia de aquisição.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para cumprir o disposto no art. 15, §7°, II, da Lei nº 8.666, de 1993, este Departamento realizou levantamento das demandas verificadas nos anos de 2018, 2019 e 2020, as quais foram utilizadas para determinação das quantidades a serem adquiridas, visando a reposição do estoque destes materiais, para emprego em exercícios, estágios e atividades diárias no ano de 2021 e parte de 2022, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade adquirida 2018 Processo 00185.012342 /2017-16	Quantidade adquirida 2019 Processo 00185.013632 /2018-50	Quantidade adquirida 2020 Processo 00185.000636 /2020-92	Material em estoque 2021	Previsão de distribuição 2021	Quantidad adquirir 2
Conjunto de Terno Completo	1.310	1.197	1.200	429	1.048	619
Camisa social manga longa	2.610	1.800	2.400	555	2.096	1.541
Camisa de combate	0	1.400	1.200	459	1.048	589
Camisa Tipo Polo Manga Curta	500	1.200	1.200	390	1.048	658
Calça Operacional	0	1.000	1.200	171	1.048	877
				z		6 de 10

ĨI						
Gravata	1.310	0	1.200	149	1.048	899
Camiseta para treinamento físico	400	1.411	1.200	0 =	1.048	1.048
B e r m u d a Treinamento Físico	400	400	1.200	135	1.048	913
Lençol	500	500	500	0	500	500
Fronha	500	500	500	0	500	500
Colcha	500	500	500	0	500	500
Cinto Masculino	1.310	0	0	0	524	524
Sapato social	1.310	428	1.200	299	1.048	749
Camiseta Manga Longa	0	0	1.200	152	1.048	896
Bota Tática Cano Curto	60	0	0	0	524	524
Meia Esportiva	0	0	0	0	1.572	1.572
Meia Social	0	0	0	0	2.096	2.096

Mus

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 2.1. A presente solicitação esta alinhada com o Plano Anual de Contratações de 2021, conforme os seguintes itens:
- a. Item 998 Conjunto de Terno Completo;
- b. Item 999 Camisa social manga longa;
- c. Item 1000 Camisa de combat shirt preta;
- d. Item 1001 Camisa Tipo Polo Manga Curta;
- e. Item 1026 Calça Operacional;
- f. Item 1027 Gravata;
- g. Item 1028 Camiseta para treinamento físico;
- h. Item 1029 Bermuda Treinamento Físico;
- i. Item 993 Lençol;
- j. Item 995 Fronha;
- k. Item 994 Colcha;
- l. Item 1791 Cinto Masculino;
- m. Item 1030 Sapato social;
- n. Item 1031 Camiseta Manga Longa;
- o. Item 1792 Bota Tática Cano Curto Preta;
- p. Item 1033 Meias Esportivas;
- q. Item 1034 Meias Social Preta.

#### 12. Resultados Pretendidos

12. Diante de sua missão precípua de prestar segurança pessoal e patrimonial dos entes da Presidência da República, o Departamento de Segurança Presidencial necessita dispor de pessoal capacitado e bem apresentado para bem representar a segurança presidencial. Desta forma, a aquisição de uniformes e roupas de cama irão permitirão como resultado a manutenção do excelente padrão de apresentação pessoal dos agentes de segurança suas atividades diárias, treinamentos e áreas de descanso.

#### 13. Providências a serem Adotadas

- 13.1 Todos os itens deverão contemplar garantia contra defeitos de fábrica.
- 13.2 Não serão exigidas outras categorias de garantias pelas seguintes razões:
- 13.2.1 A contratação em tela destina-se ao registro de preços para a aquisição de materiais de consumo, não se vislumbrando riscos que justifiquem a necessidade da exigência de garantia contratual da execução, já que todos os pagamentos só serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos.
- 13.2.2 Além disso, a exigência de garantia contratual da execução poderia onerar o valor da contratação.
- 13.3 Será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.4 A amostra deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Logística do DSeg, situada na Avenida N-2 Norte S/N, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17:30.
- 13.5 A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:
- a) Número do Pregão;
- b) Número do item;
- c) Nome da empresa licitante.
- 13.6 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.8 A análise das amostras consiste na avaliação das condições mínimas de apresentação do bem, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente para a industrialização e embalo, caso existente. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada bem objeto do Termo de Referência:
- a) Não será aceito bem que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de bem.
- b) Será impugnado o bem que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.
- c) As amostras serão analisadas quanto ao tipo de material empregado, padronização de cores e formas, inscrições, etc.
- d) As amostras apresentadas deverão estar acompanhadas de declaração emitida pela licitante, confirmando que as características físicas dos itens, retratam de forma fidedigna as informações constantes de sua etiqueta de fabricação.
- 13.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 13.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 13.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 13.12 A equipe técnica responsável pela análise emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Para o cumprimento de sua missão precípua de prestar segurança pessoal e patrimonial dos entes da Presidência da República, o Departamento de Segurança Presidencial necessita dispor de pessoal capacitado e bem apresentado para bem representar a segurança presidencial, assim considerando que os quantitativos estão de acordo com a média dos equipamentos /materiais adquiridos em anos anteriores e os preços levantados estão de acordo com o praticado no mercado, esta Coordenação

de Patrimônio considera viável a aquisição de uniformes e roupas de cama, que irá permitir a manutenção do excelente padrão de apresentação pessoal dos agentes de segurança suas atividades diárias, treinamentos e áreas de descanso.

## 16. Responsáveis

Por ser o melhor retrato da realidade da aquisição em questão, firmo o presente Estudo Técnico.

DOURIVALDO SOARES NASCIMENTO

Assistente/Gestor

Por ser o melhor retrato da realidade da aquisição em questão. Tramo o presente Estudo Técnico.

ANDRE LUIZ MULLIS SILVA ROSA

Assistente/Gestor substituto

#### **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 007/2021-GSI PROCESSO N.° 00185.001185/2021-91

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 0072021-2021

**Data de Abertura:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de Terno (paletó e calça) – Estilo tradicional, confeccionado em tecido, composto por 35% de viscose e 65% de poliéster.		Und	619	(*)	
2	<u>Camisa social manga longa</u> - confeccionada em tecido fácil de passar, composto por no mínimo 67% de poliéster de alta qualidade e 33% de algodão.		Und	1.541	(*)	
3	Camisa combat shirt - cor preta		Und	589	(*)	
4	Camisa masculina tipo polo manga curta - Confecção em malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura de 175g/m2, com símbolo da SCP, brasão da república e bandeira do Brasil.		Und	658	(*)	
5	<u>Calça Operacional</u> - Confecção em rip stop, 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 260g/m2. Cor preta.		Und	877	(*)	
6	<u>Gravata</u> - em tecido Jaquard, 100% de poliéster. Cor escura.		Und	899	(*)	
7	Camiseta para treinamento físico - 100% de algodão, cor cinza mesclada, manga curta.		Und	1.048	(*)	
8	Bermuda treinamento físico - modelo esportiva; cor preta; com bolsos; forrada; composição 100% de poliéster		Und	913	(*)	
9	<u>Lençol</u> - de solteiro sem elástico branco; 100% de algodão		Und	500	(*)	
10	<u>Fronha</u> - branca 0,50X0,70m, linha profissional; 100% de algodão		Und	500	(*)	
11	Colcha para cama - material 100% de algodão		Und	500	(*)	
12	<u>Cinto Social - Preto</u> – Modelo social, em couro legitimo em ambos os lados		Und	524	(*)	
13	Sapato social - bico quadrado em couro; cor preta		Par	749	(*)	
14	<u>Camiseta Manga Longa</u> - 100% de algodão, cor cinza		Und	896	(*)	
15	Bota Tática Cano Curto - Preta - Cano Curto na cor preta, couro bovino espessura 22mm, reforço		Und	524		

	interno de eva de 2mm dublado com manta tramada de 1mm, forrado com forro confratec air de gramatura de 220gramas com tratamento anti-bacteriana e anti fungos, reforços no bico e traseira termoplástica de 2,5 mm tramado frente e verso, atacadores de poliamida de 2,1cm, passadores de nylon anti ferrugem, solado acero ultra ruber feito em borracha enti derrapante resistente a calor de 240 graus e com costura por todo calçado, palmilha de conforto poliuretano de 15mm de altura do salto e 9mm na frente forrado com forro anti bacteriana e anti fungos.				(*)	
16	<u>Meia Esportiva</u> - Composição: 80% algodão 15% poliéster 5% elastano – Cor Branca.		Par	1.572	(*)	
17	Meia Social – Preta - Composição: 73% algodão, 24% Poliamida e 3% elastano – Cor Preta.		Par	2.096	(*)	
	TOTAL					
2 D 2 S 3 D 3 D 6 G	eclaração  2.1 Prazo de validade da proposta de ( No mínimo, 60 (sessenta) dias)  eclaração  2.1 Declaro expressamente estarem incluíd seguros, bem como quaisquer outras despesadeste pregão.  ados da empresa: Empresa/Razão Social: Endereço: CEP: CNPJ: Felefone: Banco: Agência:	os no preas, diretas	ço todos	os impo s, incide	stos, taxas	, fretes,
4 Q	E-mail: <b>ualificação do preposto autorizado a firm</b> Nome completo:			irente.		
(	CPF:					
]	RG:	de		de	2021.	
	(Nome completo do declarante (	(Responsáv	vel legal)	-ID-C	PF	

#### **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 007/2021-GSI PROCESSO N.º 00185.001185/2021-91

# DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM FAMILIAR

Eu,		•••••	•••••	, porta	dor da	a Carteira d	le Iden	itidade r	າ"	e do
CPF	n°	, na	a quali	dade	de	Representa	inte	Legal	da	empresa
		, inscri	ta no CN	PJ/MF	sob	o n°	•••••		., con	n sede na
		, de	claro par	a todos	s os fi	ns de direite	o que,	nos tern	nos do	subitem
14.6.2	do edital do Pr	regão, na f	orma ele	trônica	, nº (	007/2021-G	SI, qu	e não m	antén	n vínculo
familia	ar entre sócios o	u dirigente:	s desta en	npresa	com s	ervidores d	o órgã	o contra	tante (	que tenha
poder	de influência so	bre a condu	ıção da li	citação	. A co	onstatação d	la inve	racidade	e da d	eclaração
será m	notivo para resci	são contrat	ual, sem	prejuíz	o de	outras medi	das ca	bíveis.		
Por se	r verdade firmo	a presente	declaraç	ão para	que s	surtam os se	eus juri	ídicos e	legais	s efeitos.
		(Local), (	UF),	_ de		de	2021.			
		Represe	entante le	egal da	licita	nte - ID - C	CPF			

#### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 007/2021-GSI PROCESSO N.º 00185.001185/2021-91

# DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data	٠.
Assinatura do Responsável	

#### ANEXO V

# PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 007/2021-GSI PROCESSO N.° 00185.001185/2021-91

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

n.º .....

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ...... de ..... de ..... de ..... de ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ......, portador(a) da Carteira de Identidade nº ......, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021-GSI, publicada no ...... de ...../2021, processo administrativo n.º 00185.001185/2021-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ....., CNPJ nº ...., com sede no ...., CEP:..., telefone nº (...) ..., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes e roupas de cama, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 007/2021 - GSI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no Apêndice A da Ata de Registro de Preços.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1 por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

#### 9. DO FORO

9.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Em	de	de 2
]	PRESIDÊNCIA DA	A REPÚBLICA
		NECEDOD A

# APENDICE A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

# PREÇOS REGISTRADOS

# ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Preço Unitário

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços).

# APÊNDICE B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° XX/2021

#### **CADASTRO DE RESERVA**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO
		1				
1 <sup>a</sup>		2				
		3				
		1				
2ª		2				
3ª		1				

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços).

#### **ANEXO VI**

# PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 007/2021-GSI PROCESSO N.º 00185.001185/2021-91

#### TERMO DE CONTRATO

<b>TERMO</b>	DE	CONT	RATO	DE C	OMP	RA	No
/	,	QUE	FAZE	M EN	TRE	SI	A
UNIÃO,	POR	INTE	RMÉDI	o do	GAB	INE'	TE
DE SEC	<b>JURA</b>	NÇA	INSTI	TUCIO	NAL	$\mathbf{E}$	A
<b>EMPRES</b>	A		•••				

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República,
inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.736/0001-59), com sede no(a)
, na cidade de/Estado, neste ato
representado por, portador da matricula funcional n.º, de acordo
com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de
, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a)
no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)
, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do
Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 007/2021-
GSI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uniformes e roupas de cama, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>Conjunto de Terno (paletó e calça)</u> – Estilo tradicional, confeccionado em tecido, composto por 35% de viscose e 65% de poliéster.		Und	619		
2	Camisa social manga longa - confeccionada em tecido fácil de passar, composto por no mínimo 67% de poliéster de alta qualidade e 33% de algodão.		Und	1.541		
3	Camisa combat shirt - cor preta		Und	589		
4	Camisa masculina tipo polo manga curta - Confecção em malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura de 175g/m2, com símbolo da SCP, brasão da república e bandeira do Brasil.		Und	658		
5	<u>Calça Operacional</u> - Confecção em rip stop, 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 260g/m2. Cor preta.		Und	877		
6	<u>Gravata</u> - em tecido Jaquard, 100% de poliéster. Cor escura.		Und	899		
7	Camiseta para treinamento físico - 100% de algodão, cor cinza mesclada, manga curta.		Und	1.048		
8	<u>Bermuda treinamento físico</u> - modelo esportiva; cor preta; com bolsos; forrada; composição 100% de poliéster		Und	913		
9	<b>Lençol</b> - de solteiro sem elástico branco; 100% de algodão		Und	500		
10	<u>Fronha</u> - branca 0,50X0,70m, linha profissional; 100% de algodão		Und	500		
11	Colcha para cama - material 100% de algodão		Und	500		
12	<u>Cinto Social - Preto</u> – Modelo social, em couro legitimo em ambos os lados		Und	524		
13	Sapato social - bico quadrado em couro; cor preta		Par	749		
14	<u>Camiseta Manga Longa</u> - 100% de algodão, cor cinza		Und	896		
15	Bota Tática Cano Curto - Preta - Cano Curto na cor preta, couro bovino espessura 22mm, reforço interno de eva de 2mm dublado com manta tramada de 1mm, forrado com forro confratec air de gramatura de 220gramas com tratamento anti-bacteriana e anti fungos, reforços no bico e traseira termoplástica de 2,5 mm tramado frente e verso, atacadores de poliamida de 2,1cm, passadores de nylon anti ferrugem, solado acero ultra ruber feito em borracha enti derrapante resistente a calor de 240 graus e com costura por todo calçado, palmilha de conforto poliuretano de 15mm de altura do salto e 9mm na frente forrado com forro anti bacteriana e anti fungos.		Und	524		
16	Meia Esportiva - Composição: 80% algodão 15% poliéster 5% elastano – Cor Branca.		Par	1.572		
17	Meia Social – Preta - Composição: 73% algodão, 24% Poliamida e 3% elastano – Cor Preta.		Par	2.096		
	TOTAL					

3.2 No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110322

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04122400246930001, PTRES 168499

Natureza de Despesa: 339030

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Logística do DSeg, situada na Avenida N-2 Norte S/N, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17:30.
- 8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

# CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e-setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos

# CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 São obrigações da Contratante:
  - 10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 10.4 São obrigações da Contratada:
  - 10.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
    - 10.4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 10.4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    - 10.4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
    - 10.4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 10.4.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.2 2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
  - 11.2.2 multa moratória de 0,33.% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 11.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
  - 11.2.7 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 11.2.7.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
  - 11.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
  - 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3 Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
  - 13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Brasília,	de	de 2021.
Responsável le	egal da CONTRAT	ANTE	
Responsável l	egal da CONTRAT	ΓADA	